

Instituto Federal do Estado do Maranhão

IFMA

Plano de trabalho PDTI

PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - IFMA



SCN Quadra 05, Bloco A, Torre Norte, Salas 429 a 431, Brasília Shopping
Asa Norte, Brasília – DF CEP: 70715-900 +55 61 3327-0047

Brasília, 12 de Junho de 2018

PLANO DE TRABALHO – PDTI IFMA

Trata-se de um documento que estabelece de forma detalhada as etapas e atividades que serão desenvolvidas para elaboração do PDTI no IFMA. Faz parte do escopo do plano de trabalho a concepção, a fundamentação e o planejamento das atividades, sendo a referência básica para a condução do projeto de elaboração do PDTI.

A partir das especificidades da demanda apresentada para elaboração do PDTI do IFMA, fizemos adaptações que garantem convergência entre o método de trabalho utilizado pela STEINBEIS e os produtos solicitados pelo IFMA. O objetivo é fundamentar as escolhas metodológicas para o alcance de cada produto. Além disso, fizemos correlações técnicas das entregas especificadas nesta proposta para que atendessem a cada etapa e fase escritas no edital.

Os produtos apresentados na sequência estão compreendidos na abordagem anteriormente discutida. Eles correspondem às entregas que serão feitas com vistas à consolidação do trabalho. Em outras palavras, o somatório dos produtos corresponde ao escopo do projeto, organizado em um diagrama (Estrutura Analítica do Projeto - EAP).

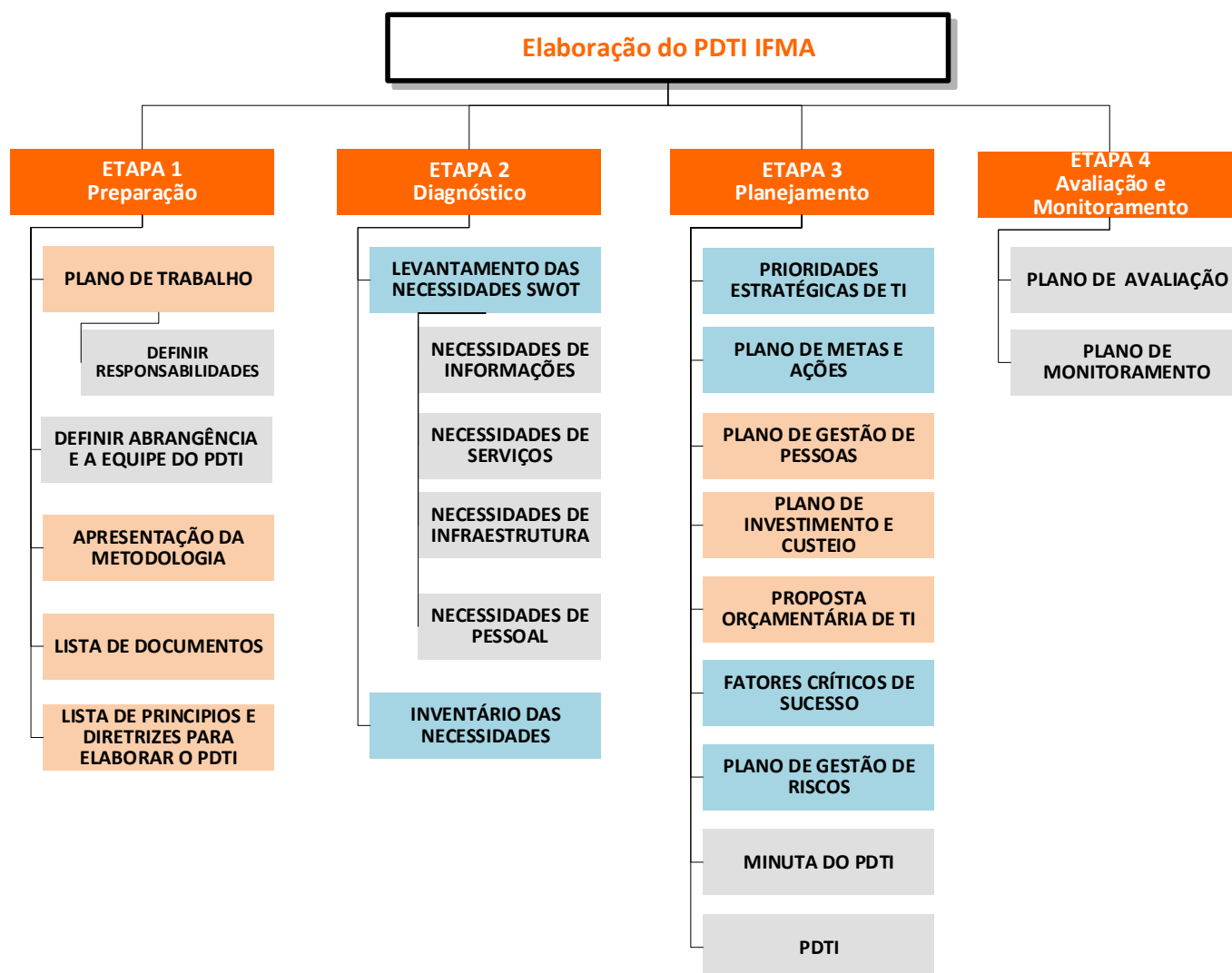


Figura 02 – Estrutura Analítica do Projeto.

A EAP é uma ferramenta de comunicação que expõe, de forma sintética e direta, as principais entregas do projeto. Entretanto, para tornar clara sua compreensão é necessário um maior detalhamento. Definir escopo dos produtos corresponde à tradução dos requisitos funcionais dos produtos (clientes e beneficiários) em atributos mensuráveis. Assim, para cada entrega da EAP devem ser especificados os requisitos técnicos. Esses requisitos formam os parâmetros de qualidade que traduzem as expectativas dos clientes. A esse conjunto de elementos denomina-se escopo do produto. Na sequência será apresentado o detalhamento de cada produto descrito na EAP.

1. Objetivo

O objetivo desse documento é estabelecer a forma detalhada, as etapas e as atividades que serão desenvolvidas para elaboração do PDTI no IFMA. Faz parte do escopo do plano de trabalho a concepção, a fundamentação e o planejamento das atividades, sendo a referência básica para a condução do projeto de elaboração do PDTI.

2. Justificativa

Ter um Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional e ao PDI com o objetivo de otimizar a aplicação dos recursos financeiros do IFMA maximizando a efetividade das ações existentes e o foco nos resultados.

3. Premissas e restrições

São consideradas premissas para elaboração do PDTI:

- Apresentar prioridades de TI alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional;
- Priorizar as demandas de TI levantadas no planejamento estratégico;
- Apresentar prioridades que apresentem foco em resultados estratégicos para o IFMA avaliando as reais necessidades e efeitos de cada demanda;

São consideradas restrições para elaboração do PDTI:

- Recursos financeiros para execução de ações que não são alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional;
- Apresentar um quantitativo de ações e metas que não poderão ser executadas no período de abrangência do PDTI.

4. Equipe de elaboração do PDTI

A equipe técnica de elaboração do PDTI (EqPDTI) será composta por:

- a. Equipe DGTI;
- b. 01 Representante por Polo (07 membros) – Representarão os Campus;
- c. Comitê de Governança integridade, riscos e controles internos (aprovação da Minuta do PDTI).

5. Partes interessadas

- Servidores do IFMA
- Docentes
- Equipe de TI dos Campus
- Alunos do IFMA

6. Definição da abrangência

Como o objetivo de ter um alinhamento com os PDI e o Planejamento Estratégico, ficou definido que a abrangência e o período do PDTI será 2019-2022.

7. Apresentação da metodologia

Tanto o processo de elaboração do PDTI quanto a confecção deste documento serão baseados no documento “Guia do Processo de Elaboração de Plano Diretor de Tecnologia da Informação”, publicado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento – SISP 2.0. Além disso, PDTI de outros Órgãos também foram consultados como fonte de referência, considerados na lista de documentos de referência do plano de trabalho.

A metodologia formal adotada foi adaptada a fim de atender às características próprias do IFMA, como à sua maturidade em planejamento de Tecnologia da Informação. Dessa forma, foi instituída uma Equipe de Elaboração do PDTI - EqPDTI, considerando representantes dos Campus por Polos, além da equipe da DGI. Os representantes dos Campus terão um papel importante de levar para os workshops as considerações dos Campus que servirão de insumo para discussão com a equipe do PDTI.

Serão realizadas reuniões técnicas e workshops com a equipe de desenvolvimento do PDTI para a elaboração do documento.

8. Lista de documentos

Foram definidos como documentos de referência para a elaboração do PDTI:

ID	NOME DO DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
DR1	Acórdão nº 107/2006	Dispõe sobre o contrato de licenciamento, para grandes volumes, fornecimento e manutenção de licenças de uso dos produtos Microsoft.
DR2	Acórdão nº 304/ 2006 TCU.	Relatório de Auditoria sobre os contratos de bens e serviços de Informática.
DR3	Acórdão nº 371/2008 TCU.	Dispõe sobre o objetivo de obter informações acerca dos gastos em tecnologia da informação realizados pela administração pública federal e as bases para consultas e referências de preços nas aquisições de bens e serviços de TI.
DR4	Acórdão nº 786/2006 TCU.	Dispõe sobre licitação para contratação de serviços de informática nas áreas de desenvolvimento de sistemas e acompanhamento de projetos.
DR5	Acórdão nº 1233/2012 TCU.	Dispõe sobre o objetivo de avaliar se a gestão e o uso da tecnologia da Informação estão de acordo com a legislação e aderentes às boas práticas de Governança de TI.



DR6	Acórdão nº 1521/2003 TCU.	Dispõe sobre irregularidades em processo de inexigibilidade de licitação para fornecimento de produtos e serviços de TI.
DR7	Acórdão nº 1558/2003 TCU.	Dispõe sobre irregularidades em processo de inexigibilidade de licitação para fornecimento de produtos e serviços de TI.
DR8	Acórdão nº 1603/2008 TCU.	Dispõe sobre a situação da governança de TI na Administração Pública Federal.
DR9	Acórdão nº 2023/2005 TCU.	Dispõe sobre a ausência de planejamento estratégico e grau excessivo de terceirização de alguns entes federais.
DR10	Acórdão nº 2471-2008 TCU.	Dispõe sobre a TERCEIRIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL". SUBTEMA "TERCEIRIZAÇÃO EM TI".
DR11	CMMI	O Modelo Integrado de Maturidade e de Capacidade é um modelo de maturidade para melhoria de processos, destinado ao desenvolvimento de produtos e serviços.
DR12	COBIT 5.	Framework de boas práticas dirigido para a gestão de TI.
DR13	Decreto nº 2271/1997 PR.	Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
DR14	Instrução Normativa nº04	Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.
DR15	Norma ISO-IEC-27001	Norma foi preparada para prover um modelo para estabelecer, implementar, operar, monitorar, analisar criticamente, manter e melhorar um Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI).
DR16	Lei nº10520/2002	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
DR17	Lei nº 11419/2006.	Dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº. 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.
DR18	Lei nº 8666/1993.	Regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
DR19	MPSBR – Guia de Avaliação 2012.	O objetivo do programa MPS.BR é a Melhoria de Processo do Software Brasileiro.
DR20	Norma ISO-IEC 17799-2005.	Técnicas de segurança - Código de prática para a gestão da segurança da informação.
DR21	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988	
DR22	ABNT/NBR/ ISO IECM NBR 27005:2007	Gestão de riscos em segurança de TI
DR23	ABNT/NBR/ ISO IECM NBR 27002:2007	Substitui a IEC 17799:2005

DR24	Planejamento Estratégico IFMA PEI 2016-2020	Planejamento Estratégico IFMA: considerar objetivos estratégicos e portfólio de projetos
DR25	PDTIC - PETIC 2016/2018 do IFMA	
DR26	Resolução 033/2015 de 27 de abril de 2015	Dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Contratações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - SISCON
DR27	Acórdão TCU Plenário 2308 de 2010	Recomendação para que os governantes superiores da Administração Pública Federal orientem as unidades sob sua jurisdição sobre a necessidade de estabelecerem formalmente objetivos institucionais, indicadores e metas de TI alinhados às estratégias de negócio e estructurem, normatizem e acompanhem formalmente o desempenho de TI da instituição.
DR28	Portaria Nº 68 de 7 de março de 2016	aprova a Estratégia de Governança Digital da Administração Pública Federal para o período 2016-2019.
DR29	Guia de Elaboração do PDTI do SISP – Versão 2.0	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação
DR30	DECRETO Nº 8.936 de 19 de dezembro de 2016	Institui a Plataforma de Cidadania Digital e dispõe sobre a oferta dos serviços públicos digitais, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;
DR31	ABNT NBR ISO/IEC-38500:2009	Norma Brasileira que estabelece princípios para orientar os dirigentes das organizações sobre o uso eficaz, eficiente e aceitável da Tecnologia da Informação (TI) em suas organizações;
DR32	GSI-PR Norma Complementar nº 11/IN01/DSIC/GSI-PR	Dispõe sobre o estabelecimento de diretrizes para avaliação de conformidade nos aspectos relativos à Segurança da Informação e Comunicações (SIC) nos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta – APF;
DR33	SLTI/MP Portaria nº 2, 16 de março 2010	Dispõe sobre as especificações padrão de bens de Tecnologia da Informação no Âmbito da Administração Federal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências.
DR34	SLTI/MP Instrução Normativa SLTI/MP nº 5/2017	Dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços continuados ou não. Essa norma aplica-se subsidiariamente à IN/SLTI 4/2014.

9. Lista de princípios e diretrizes

A partir dos Documentos de Referência e da Lista de Estratégias da Organização, cria-se um documento intitulado “Lista de Princípios e Diretrizes”, que posteriormente irá compor o PDTI. Tais princípios e diretrizes são as regras gerais, aplicáveis e relacionados à TI. Eles posteriormente irão nortear as metas e ações expressas no PDTI. Compõe a lista de princípios e diretrizes:

ID	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
PD1	As contratações de serviços de Tecnologia da Informação deverão seguir três fases: Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gerenciamento do Contrato.	IN SLTI/MP Nº 04, Acórdão TCU 1558/2003, Acórdão TCU 1603/2008
PD2	Adotar como princípio básico a busca pela melhoria da eficiência dos processos de TI, a fim de promover a maturidades da área de TI.	COBIT, ITIL, Acórdão TCU 1603/2008
PD3	Dar preferência àqueles padrões de desempenho que possam ser objetivamente definidos por meio de especificações de bens e serviços usuais na área, a fim de viabilizar licitações por pregão.	Acórdão TCU 2471/2008
PD4	Buscar a integração das soluções de TI do MP-AP às empregadas na Administração Pública Federal;	Acórdão TCU 1603/2008
PD5	Contratar somente serviços que visem o atendimento às necessidades de negócio da Instituição ou a ações de estruturação da área de TI	Acórdão TCU 1603/2008
PD6	Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
PD7	Promover a Governança de Tecnologia da Informação.	
PD8	Adotar procedimentos que garantam a segurança da informação.	

10. Critérios de priorização das necessidades

Nesta etapa serão inventariadas todas as necessidades ligadas a: informação, serviços, infraestrutura, contratação e pessoal de TI. São eliminadas redundâncias e incoerências, necessidades semelhantes são agrupadas. Para o levantamento dessas informações será realizada **um workshop de 8h** utilizando a ferramenta SWOT. Participação do workshop os representantes dos Polos (07 membros) e equipe DGTI. Os representantes terão a função de interagir com os seus respectivos Campus para coletar as informações (levantamento das necessidades) que servirão de insumo para a construção da SWOT em oficina com toda a equipe de elaboração do PDTI.

Além disso, servirá como base para alinhamento estratégico o planejamento estratégico 2016-2020 do IFMA, seus objetivos estratégicos, o portfólio de projetos. Esses insumos serão priorizados utilizando a matriz GUT, acrônimo para Gravidade, Urgência e Tendência. Os termos citados podem ser definidos da seguinte maneira:

- **Gravidade:** Representa o dano ou prejuízo que a situação acarreta.
- **Urgência:** Representa o tempo de que se dispõe para resolver a questão e responde por duas categorias de tempo: Quantidade e Qualidade.
 - Quantidade é a disponibilidade do tempo relacionado ao prazo;
 - Qualidade é a disponibilidade do tempo relacionada à oportunidade do momento.
- **Tendência:** representa o que poderá acontecer se nada for feito a respeito, neste caso responde pelos aspectos ou fatores mais desvantajosos da situação.

As necessidades receberam pontos de acordo com os seguintes critérios:

VALOR	GRAVIDADE	URGÊNCIA	TENDÊNCIA
1	Sem Gravidade	Pode Esperar	Sem tendência de piorar
2	Pouco Grave	Pouco Urgente	Irà piorar em longo prazo
3	Grave	O mais rápido possível	Irà piorar em médio prazo
4	Muito Grave	É urgente	Irà piorar em curto prazo
5	Extremamente Grave	Precisa de ação imediata	Irà piorar imediatamente

Após o levantamento das necessidades, serão atribuídas as notas, de acordo com cada um dos critérios de Gravidade, Urgência e Tendência apresentados. Desta forma, as necessidades serão organizadas de forma decrescente de acordo com a pontuação obtida, estabelecendo-se assim as maiores prioridades.